

c) A lotação e atribuição dos Defensores Públicos nas Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital, encaminhando o usuário para o Defensor Público respectivo.

§4º. Caso se trate de atendimento de parte cujo processo tramite em Vara Criminal que possua Defensor Público com atribuição para atuar, caberá aos servidores o atendimento inicial da parte e:

I - a coleta de declaração da parte com o resumo de sua pretensão e assinatura ao final, bem como cópia do RG e CPF ou CNH e demais documentos necessários.

II - o fornecimento de protocolo à parte, de forma a documentar a data em que tal declaração foi colhida, indicando o servidor responsável pelo atendimento.

III - a digitalização e inserção dos documentos mencionados nos incisos anteriores na pasta da rede do Defensor Público responsável pelo processo.

§5º. Em se tratando de matéria alheia à atribuição dos Defensores Públicos lotados no Núcleo Criminal, o usuário será encaminhado para Núcleos de Prática Jurídica ou para outros órgãos de atuação.

§6º. O encaminhamento do usuário para outro órgão de execução da Defensoria Pública será acompanhado de memorando contendo a exposição resumida do caso.

§7º. Em se tratando de processo judicial fora do Estado do Paraná, o servidor público buscará contato com a Defensoria Pública estadual respectiva, de acordo com as regras internas de operacionalização do Termo de Cooperação CONDEGE e do Peticionamento Integrado para identificar o local de atendimento e encaminhamento do usuário, conforme disposto na Instrução Normativa nº 26/2018.

§8º. Durante a triagem jurídica, o servidor público deverá informar ao usuário sobre a obrigação de manter seu endereço atualizado e cumprir eventuais medidas cautelares decretadas pelo juiz.

§9º. Caso haja sentença proferida, o atendente deverá entregar cópia ao usuário e explicá-la, ressaltando sua capacidade postulatória para interpor recurso.

§10º. O usuário com demanda envolvendo as Varas de Execução de Penas e Medidas Alternativas - VEPMA será encaminhado ao Cartório da respectiva Vara, considerando a ausência de Defensor Público com atribuição para atuação.

Art. 5º. O atendimento jurídico será de responsabilidade do Defensor Público com atribuição.

Art. 6º. Somente se prestará informação processual durante o atendimento presencial, sendo vedado fazê-lo por telefone.

Parágrafo único. Excepcionalmente se repassará informação processual por telefone para o usuário ou seu representante após a confirmação de sua identidade e por ligação de iniciativa da Defensoria Pública.

Art. 7º. Caberá à Secretaria do Núcleo Criminal o gerenciamento da comunicação institucional entre o Núcleo Criminal de Curitiba e demais órgãos públicos, Poderes e instâncias diversas;

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Ofício Criminal de Curitiba.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Curitiba, 14 de novembro de 2018.

NATALIA MARCONDES STEPHANE
Defensora Pública do Estado do Paraná
Coordenadora do Ofício Criminal de Curitiba

119877/2018

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

*Designa Extraordinariamente
Defensora Pública para atuar nos autos
do processo que especifica.*

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública Renata Tsukada para atuar para atuar no processo de autos nº. 0029067-25.2015.8.16.0014, que tramita perante a 1ª Vara de Fazenda Pública de Londrina.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

119881/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 832/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no Protocolo nº 24168/2018 - MP/PR, resolve

REVOGAR

a Portaria nº 101/2018, a partir de 02 de novembro de 2018.

Curitiba, 13 de novembro de 2018.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

119777/2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 003/2018 – SUBPLAN

Atualiza o Anexo IV, da Portaria Nº 001/2015-SUBPLAN, de 13 de janeiro de 2015, que instituiu código identificador para a numeração dos cargos do quadro de membros do Ministério Público do Estado do Paraná.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, ainda,

considerando a Resolução PGJ nº 1188, de 1º de março de 2018, que redistribuiu as atribuições do Ministério Público na Comarca de entrância final de Guarapuava, instituindo a 13ª Promotoria de Justiça de Guarapuava, decorrente da transformação do cargo de Promotor de Justiça Substituto da mesma Comarca;

considerando a Resolução PGJ nº 2009, de 12 de abril de 2018, que distribuiu os serviços afetos às Promotorias de Justiça junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, reorganizando sua estrutura;

considerando a Resolução PGJ nº 3863, de 10 de julho de 2018, que redistribuiu as atribuições do Ministério Público no Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, instituindo as 6ª e 7ª Promotorias de Justiça de São José dos Pinhais, decorrentes, respectivamente da transformação dos